

1394



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

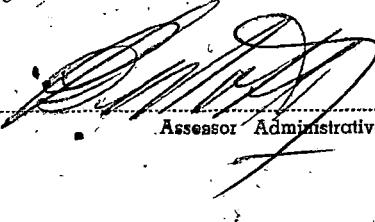
**PROCESSO N.**

**Interessado:** JOSE FRUTUOSO DE MORAIS FILHO = VEREADOR =

**Assunto:** Projeto de Lei nº 147/63, que autoriza providenciar o manilhamento da rua 21 de abril até o bairro dos operários.

**AUTUAÇÃO**

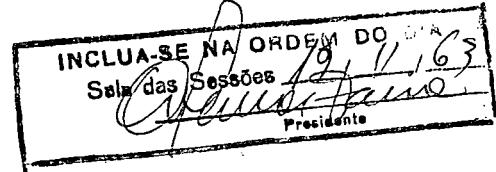
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecento e sessenta e autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:



As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 147, resolveram aprovar-lo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1.963

JUSTIÇA

Júlio José  
Justiça Municipal  
Fábio Tumulo

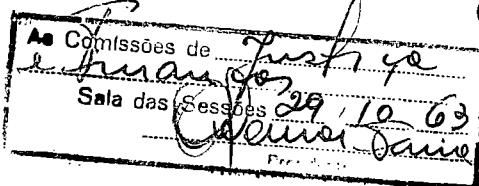
FINANÇAS

Rui Pereira da Silva  
Assistente da Mesa  
Paulino So



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.



PROJETO DE LEI Nº 147 (1394)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o manilhamento da rua 21 de Abril até o Bairro dos Operários, no distrito da sede.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

- a) - Evitar obstrução da galeria na época das enchentes ocasionadas pela erosão que ocorre nesse trecho.
- b) - Higiene - Evitar que os detritos sejam lançados no córrego pois, quase todas as casas o têm como esgoto por falta de rede.
- c) - Saneamento - Com o acúmulo de toda a espécie de detritos é foco de proliferação de mosquitos, podendo ocasionar doenças.

APROVADO em 29/10/63 - disponível

por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 30/10/1963  
Presidente  
José Frutuoso de Morais Filho

Sala das Sessões,  
Em 29 de outubro de 1.963

José Frutuoso de Morais Filho  
José Frutuoso de Morais Filho.

A SANÇÃO

Sala das Sessões 30/10/1963  
Presidente

Salute per 20

### DEI GATTI E DELLA VITA

#### NUOVI TOPICI

Quando un gatto si trova per la prima volta  
in un luogo di cui non sa nulla, comincia a fare  
le stesse cose che faceva quando era lui un gattino  
e questo è molto curioso.

#### NUOVI TOPICI

#### NUOVI TOPICI

#### NUOVI TOPICI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

L E I   N° 1394

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar e manilhamento da rua 21 de Abril até o Bairro dos Operários, no Distrito da sede.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 1.500,000,00 que cerrará por conta do provável excesso de arrecadação de corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

- a) - Evitar obstrução da galeria na época das enchentes ocasionadas pela creção que ocorre nesse trecho.
- b) - Higiene - Evitar que os detritos sejam lançados no córrego poluindo quase todas as casas e têm como esgoto por falta de rede.
- c) - Saneamento - Com o acúmulo de toda a espécie de detritos é foco de proliferação de mosquitos, podendo ocasionar doenças.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.963

---

Presidente.

Registrada e publicada na secretaria na data supra.

---

Secretário.